LEI MUNICIPAL N° 4.869

Orça a Receita e Fixa a Despesa do CAPSEM para o exercício de 1996, e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita Orçamentária do CAPSEM para o exercício de 1996, é orçada em R$ 1.367.000,00 (um milhπo, trezentos e sessenta e sete mil reais) e será arrecadada de conformidade com a legislaçπo em vigor, obedecendo a seguinte classificaçπo:

I - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Patrimonial.....	R$	95.000,00
1.2 - Transferências Correntes.....	R$	1.079.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes.....	R$	193.000,00
TOTAL	R$	1.367.000,00

Art. 2° - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 1.367.000,00 (um milhπo, trezentos e sessenta e sete mil reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações e respectivas unidades orçamentárias e anexos.

Art. 3° - Fica o CAPSEM autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipaçπo da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçada.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Orçada.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 1996.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 4 DE DEZEMBRO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo